

Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/3, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/6 e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14/9: Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13/10: Atribuição dos graus de mestre e de doutor;

Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa: publicado no DR pela deliberação n.º 1506/2006, de 30 de Outubro, alterada pela deliberação n.º 3083/2008, de 21 de Novembro;

Regulamento do serviço de apostila: publicado no DR pelo Despacho n.º 18897/2009, de 14 de Agosto;

Regulamento de atribuição do grau de doutor em regime de associação, aprovado pela deliberação da Comissão Científica do Senado n.º 7/2008, de 10 de Março;

Regulamento de atribuição do título de Doutoramento Europeu: publicado no DR pela deliberação n.º 3003/2008, de 10 de Novembro.

26 — Composição do Júri de selecção:

Presidente — Lic. Carlos Manuel Ferreira Sirgado, Chefe de Divisão de Alunos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Lic.ª Paula Rosa Gomes Fialho Matos Rei, Chefe da Divisão Pedagógica da Reitoria da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal — Mestre Inês Alexandra Gomes da Cruz Neves Oliveira, técnica superior da Divisão Pedagógica da Reitoria da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Lic. Nuno Miguel Fernandes Alves, Técnico Superior da Divisão de Alunos da Reitoria da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal — Lic.ª Cândida Eunice Saraiva Machado, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos da Reitoria da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

27 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

28 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* da Universidade (www.ul.pt) e remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

30 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

31 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 85-A/2009, de 22 de Janeiro.

32 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento, de acordo com informação constante no *site* www.dgap.gov.pt, FAQ’s — Procedimento Concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

Reitoria da Universidade de Lisboa, 23 de Abril de 2010. — O Administrador, *Licenciado Luís Pedro Gomes Costa Paulitos*.

203231716

Despacho n.º 8240/2010

Considerando que:

1 — A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa se extinguiu em 31 de Dezembro de 2009 e que a Divisão Académica e a Divisão de Documentação do Instituto de Educação integram os Serviços comuns da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação desde 1 de Janeiro de 2010;

2 — O lugar de Secretário Coordenador está previsto no mapa de pessoal do Instituto de Educação e se encontra vago;

3 — A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal di-

rigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

4 — O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

5 — A técnica superior Carminda dos Anjos Pequito Cardoso do mapa de pessoal do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e é possuidora de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do mesmo, atentos os fundamentos invocados:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, a Licenciada Carminda dos Anjos Pequito Cardoso como Secretária Coordenadora do Instituto de Educação, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010 (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Reitor, *(Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa)*.

203231173

Despacho n.º 8241/2010

Considerando que:

1 — A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa se extinguiu em 31 de Dezembro de 2009 e que a Divisão Administrativa e Financeira e a Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia integram os Serviços comuns da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação desde 1 de Janeiro de 2010;

2 — O lugar de Secretário Coordenador está previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia e se encontra vago;

3 — A Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura do lugar;

4 — O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

5 — A técnica superior Carminda dos Anjos Pequito Cardoso reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e é possuidora de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do mesmo, atentos os fundamentos invocados:

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, a Licenciada Carminda dos Anjos Pequito Cardoso como Secretária Coordenadora da Faculdade de Psicologia, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010 (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

Lisboa, 29 de Março de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

203231076

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8242/2010

Mostrando-se curial que a gestão e participação da Universidade Nova de Lisboa em programas europeus, nomeadamente nos programas Erasmus e Erasmus-Mundus seja realizada pelo Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação da Reitoria, no uso da competência que me foi conferida pelo artigo 27.º n.º 4 dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de Agosto — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de Agosto de 2008), procede-se à revogação do disposto no artigo 9.º, alínea *k*) do regulamento dos serviços da Reitoria (Resolução n.º 97/2006, de 21 de Setembro — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006), e altera-se o disposto no artigo 12.º n.º 2 do mesmo regulamento, acrescentando-se uma nova alínea a este número.

Assim:

1.º A Secção V do Regulamento dos Serviços da Reitoria (Resolução n.º 97/2006, de 21 de Setembro — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006), e o artigo 12.º do citado regulamento, que integra a referida secção, passam a ter a seguinte redacção:

«SECÇÃO V

Gabinete de Relações Internacionais e Comunicação

Artigo 12.º

- 1 —
- 2 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o) Gerir a participação da Universidade em programas europeus, nomeadamente os programas Erasmus* e Erasmus-Mundus.
- 3 —
- 4 —

2.º É revogada a alínea k) do artigo 9.º do regulamento dos serviços da Reitoria (Resolução n.º 97/2006, de 21 de Setembro — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006).

3.º A presente alteração entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — O Reitor, *Professor Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

203230022

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 882/2010

Por despacho reitoral de 2010/04/30, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do Ciclo de Estudos Integrado conducente ao grau de mestre em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Engenharia, adequado em 25 de Outubro de 2006.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 4 de Maio de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Mestrado Integrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Electrotécnica e de Computadores
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 300 (trezentos)
- 7 — Duração normal do curso: Dez semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Telecomunicações, Electrónica e Computadores (Tecnologias das Comunicações; Redes e Serviços de Comunicações; Comunicação Multimédia; Microelectrónica e Sistemas Embarcados)

Automação (Gestão Industrial; Microelectrónica e Sistemas Embarcados; Electrónica e Sistemas; Robótica e Sistemas)

Energia (Redes; Mercados Energéticos; Energias Renováveis; Instalações Eléctricas)

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Major Telecomunicações, Electrónica e Computadores

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | M | 40 | |
| Física | F | 20 | |
| Ciências Fundamentais e da Electrotécnica | CFE | 28 | |
| Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial | ACSPI | 6 | |
| Electrónica e Sistemas Digitais .. | ESD | 42 | 10 |
| Energia | E | 6 | |
| Informática | I | 24 | 6 |
| Telecomunicações | T | 39 | 14 |
| Outras áreas técnicas | OAT | 10 | |
| Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal | DPI | 7 | |
| Área de formação complementar (<i>minor</i>) | | | 18 |
| Dissertação | | 30 | |
| <i>Total</i> | | 252 | 48 |

10 — Observações: Os créditos optativos correspondem ao seguinte conjunto de especializações: Tecnologias das Comunicações; Redes e Serviços de Comunicações; Comunicação Multimédia; Microelectrónica e Sistemas Embarcados.

Major Automação

QUADRO N.º 2

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Matemática | M | 40 | |
| Física | F | 17 | |
| Ciências Fundamentais e da Electrotécnica | CFE | 21.5 | 4 |
| Automação, Controlo e Sistemas de Produção Industrial | ACSPI | 54.5 | 20 |
| Electrónica e Sistemas Digitais .. | ESD | 28 | 6 |
| Energia | E | 18 | |
| Informática | I | 16 | |
| Telecomunicações | T | 4 | |
| Outras áreas técnicas | OAT | 16 | |
| Desenvolvimento Pessoal e Interpessoal | DPI | 7 | |
| Área de formação complementar (<i>minor</i>) | | | 18 |
| Dissertação | | 30 | |
| <i>Total</i> | | 252 | 48 |

10 — Observações: Os créditos optativos correspondem ao seguinte conjunto de especializações: Gestão Industrial; Microelectrónica e Sistemas Embarcados; Electrónica e Sistemas; Robótica e Sistemas